



CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 432/2026
DATA: 24/08/2026
Daiane Rocha S. de Paula
Agente Administrativo
Matrícula: 3358

Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 059 /2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Equidade e Redução das Desigualdades no Município de Seropédica e dá outras providências.

Autora: Vereadora Rose Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Seropédica, a Política Municipal de Promoção da Equidade e Redução das Desigualdades, destinada a orientar a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas municipais, com o objetivo de promover igualdade de oportunidades, combater desigualdades e assegurar tratamento adequado às diferentes necessidades da população.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

- I** – equidade: princípio que reconhece que pessoas e grupos possuem necessidades e condições distintas, devendo receber tratamento adequado às suas especificidades para que possam alcançar condições justas de participação e acesso às políticas públicas;
- II** – igualdade: garantia de direitos e oportunidades sem discriminação ou privilégios indevidos;
- III** – desigualdade: situação de desvantagem social, econômica, territorial ou de acesso a direitos e serviços públicos que possa limitar o pleno exercício da cidadania;
- IV** – vulnerabilidade: condição que dificulte ou impeça o acesso de pessoas ou grupos a direitos, serviços, oportunidades e políticas públicas.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Promoção da Equidade e Redução das Desigualdades:

- I** – promover o acesso justo e igualitário aos serviços públicos municipais;
- II** – reduzir desigualdades sociais, econômicas e territoriais;
- III** – identificar e enfrentar barreiras que dificultem o acesso da população às políticas públicas;
- IV** – promover políticas públicas que considerem as necessidades específicas dos diferentes grupos da população;
- V** – ampliar a inclusão social e a participação cidadã;
- VI** – prevenir e combater qualquer forma de discriminação;
- VII** – fortalecer ações destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social;



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

- VIII – promover a distribuição justa e eficiente dos recursos e serviços públicos;
- IX – estimular a participação da sociedade na identificação de desigualdades e na construção de soluções;
- X – incentivar a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o desenvolvimento de ações de promoção da equidade.

Art. 4º - A Política de que trata esta Lei observará os seguintes princípios:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – justiça social;
- III – respeito à diversidade;
- IV – não discriminação;
- V – igualdade de oportunidades;
- VI – inclusão social;
- VII – participação popular;
- VIII – transparência;
- IX – acessibilidade;
- X – respeito às necessidades e especificidades dos diferentes grupos sociais e territórios do Município.

Art. 5º - Na elaboração e execução das políticas públicas municipais, o Poder Público poderá considerar, entre outros fatores:

- I – condições socioeconômicas;
- II – faixa etária;
- III – deficiência ou necessidade de acessibilidade;
- IV – condições de vulnerabilidade social;
- V – localização territorial e desigualdades entre bairros e regiões;
- VI – dificuldades de acesso aos serviços públicos;
- VII – necessidades específicas de crianças, adolescentes, idosos e demais grupos que demandem atenção diferenciada;
- VIII – outros fatores que possam produzir ou ampliar desigualdades no acesso a direitos e oportunidades.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover ações de diagnóstico e identificação das principais desigualdades existentes no Município, visando subsidiar a elaboração e o aprimoramento das políticas públicas.

Parágrafo único. Os diagnósticos poderão considerar dados sociais, econômicos, territoriais e de acesso aos serviços públicos, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 7º - Poderão ser desenvolvidas, no âmbito da Política Municipal de que trata esta Lei, ações de:

- I – capacitação dos servidores públicos sobre equidade, inclusão, acessibilidade e atendimento humanizado;



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

- II – campanhas educativas de conscientização sobre igualdade de direitos e respeito à diversidade;
- III – incentivo à participação popular na construção das políticas públicas;
- IV – identificação de regiões ou grupos que apresentem maior vulnerabilidade e necessidade de atenção do Poder Público;
- V – integração entre as políticas municipais de saúde, educação, assistência social, trabalho, habitação, mobilidade, cultura, esporte e demais áreas;
- VI – promoção do acesso à informação sobre direitos e serviços públicos.

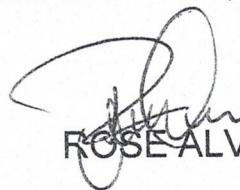
Art. 8º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades privadas e demais instituições, observada a legislação vigente, para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 9º - A implementação da Política Municipal de Promoção da Equidade e Redução das Desigualdades deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da legislação vigente.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 21 de agosto de 2026.



ROSE ALVES

VEREADORA
Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moraes
Vereadora



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Seropédica, a Política Municipal de Promoção da Equidade e Redução das Desigualdades, estabelecendo princípios e diretrizes para que as políticas públicas municipais sejam planejadas e executadas de forma mais justa, inclusiva e adequada às diferentes necessidades da população.

A igualdade de direitos é um princípio fundamental do Estado Democrático de Direito. Entretanto, tratar todas as pessoas exatamente da mesma forma nem sempre é suficiente para garantir igualdade de oportunidades. A equidade parte do reconhecimento de que existem diferentes condições sociais, econômicas, territoriais e individuais que podem dificultar o acesso de determinados grupos aos direitos e serviços públicos.

Nesse sentido, a presente proposta busca fortalecer a atuação do Poder Público Municipal na identificação e enfrentamento das desigualdades existentes no território de Seropédica, permitindo que as políticas públicas considerem as particularidades de cada região e as necessidades específicas da população.

A iniciativa também busca promover maior integração entre as diferentes áreas da Administração Pública, como saúde, educação, assistência social, trabalho, habitação, mobilidade, cultura e esporte, de modo que as ações governamentais possam contribuir conjuntamente para a redução das desigualdades e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Outro aspecto relevante é o incentivo à participação popular e à utilização de informações e diagnósticos sociais e territoriais para subsidiar a tomada de decisões. Conhecer onde estão as maiores necessidades do Município permite direcionar esforços e recursos públicos de maneira mais eficiente, responsável e justa.

A Política Municipal proposta também valoriza a dignidade da pessoa humana, a inclusão social, a acessibilidade, o respeito à diversidade e a não discriminação,



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

princípios que devem orientar a construção de uma cidade em que todos tenham condições reais de exercer seus direitos e participar da vida social.

Importante destacar que o Projeto de Lei não estabelece criação obrigatória de novos cargos ou estruturas administrativas, tampouco determina despesas específicas, estabelecendo diretrizes que poderão ser implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e com a legislação vigente.

Dessa forma, a proposta representa um importante instrumento para fortalecer as políticas públicas municipais e promover uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária, na qual a igualdade de direitos seja acompanhada de medidas capazes de enfrentar as desigualdades existentes.